



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59  
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000  
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br  
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Catarina Eller, 421 - Centro, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CNPJ sob o n.º 18.392.506/0001-59, daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, DANIEL GUIMARÃES SATHLER, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 455.091.406-82 e da CI MG-3.237.291, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Antonio Eugenio Sanglard, nº 230, centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº. 1.497/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: GLEISON ROCHA DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 27.411.464/0001-47, sediada na rua Soldado Francisco Antônio dos Passos nº 200, centro, Imbé de Minas /MG, CEP 35.323-000, neste ato representada por GLEISON ROCHA DE SOUZA, inscrito no CPF nº 080.464.206-03.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a **LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA A SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA LAZER E TURISMO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS E FESTIVIDADES DA CIDADE**, conforme constante no Anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	-----------	-----	-------	----------------	-------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59  
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000  
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br  
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



014	50585	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 3X3	DIARIA	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
015	50586	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 6X6	DIARIA	10	R\$ 640,00	R\$ 6.400,00
016	50587	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10	DIARIA	15	R\$ 1.650,00	R\$ 24.750,00
017	50588	LOCAÇÃO DE TENDAS TENDÁ PIRÂMIDE TAMANHO: 3,00M X3,00 M	DIARIA	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
019	50590	LOCAÇÃO DE PLACAS PARA FECHAMENTO DE ESPAÇO E ESTRUTURA	METRO	800	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59  
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000  
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br  
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



4.5.3. A Prefeitura, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos preços, desde que requerido e comprovado pela licitante por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.4. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso sujeita às sanções previstas neste Edital.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10 – Para o caso de prestação de serviço, como forma de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá o reajuste de preços anual, desde que decorrido 12 (doze) meses de contrato, devendo ser aplicado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

## 5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59  
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000  
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br  
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.1 – A empresa deverá executar os serviços, objeto do presente Edital, de acordo com as normas técnicas de segurança, se responsabilizando por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas ou defeitos;

5.2 - A Empresa será responsável por todo o material, equipamentos e mão de obras, necessários para cumprimento do objeto acima, devendo fornecer/instalar/montar e desmontar o palco, a sonorização e iluminação e gerador nas datas e locais solicitadas pela Prefeitura de Alto Jequitibá.

5.3 – A Empresa deverá possuir Responsável Técnico com capacidade para se responsabilizar por cada objeto e emitirá a ART para o palco, para a sonorização, para a iluminação e para o gerador, de forma separada, tão logo sejam solicitados e instalados, além de dar total e imediato suporte técnico em caso de falhas, defeitos durante todo o período de realização da festa;

5.4 – A sonorização deverá ser operada por equipe técnica capacitada, capaz de solucionar quaisquer problemas durante o evento.

5.5 – Em relação aos banheiros químicos a Empresa deverá apresentar a competente licença ambiental, bem como o certificado final de disposição dos resíduos coletados e armazenado no banheiro químico disponibilizado. Não será permitido o descarte desses materiais em outros locais, senão o local apropriado pela legislação ambiental

5.6 – Em relação ao serviço de brigadista e equipe de apoio logístico a empresa será responsável por:

a) Realizar os serviços de apoio à Polícia Militar e Guarda Municipal local na execução dos serviços de monitoramento através do controle de acesso ao local da festa, revistas pessoais, controle do estacionamento, controle do trânsito no entorno do evento e outras ações capazes de garantir a segurança física de pessoas e a integridade do patrimônio no local do evento.

b) Garantir que sua equipe seja capacitada e experiente (com certificado de treinamento apropriado para a atividade), sendo obrigatório o uso de uniformes com identificação.

c) Será obrigatório o uso de equipamento com detector de metal durante o controle de acesso ao local da festa, bem como de aparelhos de comunicação entre toda a equipe.

5.7 - Qualquer tipo de excesso cometido pela equipe de apoio e/ou brigadistas durante a execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da Empresa que estará passível da penalizações previstas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ**

CNPJ: 18.392.506/0001-59  
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000  
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br  
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.8 - A Administração se reversa o direito de solicitar a substituição de qualquer segurança ou brigadista que esteja atuando em desacordo ou causando transtornos no local. A substituição deverá ocorrer imediatamente sob pena de glosa no pagamento e aplicação das penalidades cabíveis.

5.9 – A Empresa se compromete a executar todo o serviço nas datas solicitadas pela Prefeitura, sem atrasos, com qualidade e responsabilidade que o objeto assim o exige.

5.10 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte dos materiais e equipamentos, e mão de obra até o local indicado, montagem, desmontagem, instalação, alimentação, hospedagem, emissão de ARTs, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

5.11 – A Empresa será responsável por monitorar e operar todos os equipamentos instalados durante o evento e deverá retirar todos os equipamentos e materiais após o término das festividades.

5.12 – Os produtos ou serviços solicitados só serão recebidos se a Empresa:

5.12.1 – entregar os produtos e prestar os serviços conforme especificação constante no Termo de Referência e na proposta ganhadora;

5.12.2 – entregar os produtos e prestar os serviços nos locais, horários e nos prazos indicados na autorização de fornecimento;

5.12.3 – entregar os produtos e prestar os serviços conforme qualidade, quantidade, eficiência e prazo exigido.

### **6. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

6.1 - O Faturamento será feito assim que o serviço for prestado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da ordem de serviço, atestados pela Secretaria solicitante.

6.1.1 - Para o faturamento deverá ser apresentado a Nota Fiscal com número da licitação, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e do Convênio (se houver).

6.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do faturamento, através de transferência para a conta bancária de titularidade da Contratada.

### **VII – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO**

7.1 – Durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço a empresa poderá ser convocada para assinar quantos contratos forem necessários para suprir a necessidade da Administração

7.2 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ**

CNPJ: 18.392.506/0001-59  
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000  
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br  
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



7.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços ficará a Empresa sujeita às seguintes penalidades:

7.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

- a) em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
- c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor do contrato.

7.2.2 – Pela inexecução das condições estipuladas, a Empresa ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.3 – A Empresa fica obrigada a manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. Demais condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência e na Minuta Contratual a ser assinada quando da aquisição dos produtos.

8.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim/MG, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do mesmo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto Jequitibá, 04 de maio de 2023.

**DANIEL GUIMARÃES SATHLER**  
**PREFEITO DE ALTO JEQUITIBÁ**

**GLEISON ROCHA DE SOUZA**  
**CNPJ n° 27.411.464/0001-47**